



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

**TERMO DE CONTRATO Nº 341/2022/CPL**

Termo de Contrato nº 341/2022/CPL Ref.: Pregão Eletrônico nº 037/2022-SRP, Conforme Especificações e Quantidades do Termo de Referência, Entre Si Celebram o Município de Viseu por Intermédio da Secretaria Municipal de Educação, através do Fundo Municipal de Educação e a Empresa Auto Peças Batista Ltda.

O MUNICIPIO DE VISEU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO através do CNPJ nº 21.036.567/0001-98, situada na Avenida Lauro Sodré, 101, Centro, 68.620-000, Viseu/PA, representada legalmente pela Secretária Municipal de Educação, a Sr<sup>a</sup>. Ângela Lima da Silva, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora da Cédula de Identidade nº 3002103 e CPF nº 674.918.472-34, residente na Travessa Tiradentes, 05, Centro, 68.620-000, Viseu/PA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa AUTO PEÇAS BATISTA LTDA, CNPJ nº 09.203.370/0001-09. Endereço: Avenida João Paulo II, 10, São Cristóvão, 68.701-601, Capanema/PA. Telefone: (91) 3462 2475. E-mail: autopecabatista11@hotmail.com. Representante Legal: Francisco Batista de Souza, portador Cédula de Identidade nº 2424390 PC/PA, e CPF nº 380.466.442-34 residente e domiciliado na Avenida João Paulo II, 10, Altos, São Cristóvão, 68.701-601, Capanema/PA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 037/2022, para o Registro de Preços com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente o Fornecimento de Peças para a Manutenção dos Ônibus Escolares a fim de atender as necessidades dessa Secretaria Municipal de Educação do Município de Viseu/PA. Conforme especificações e quantitativos a seguir discriminados, em conformidade com os anexos constantes do EDITAL e Ata de Registro de Preços:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DO VALOR**

2.1. A presente contratação decorreu do Sistema de Registro de Preços realizado mediante licitação na modalidade de Pregão ELETRÔNICO nº 037/2022.

2.2. O valor estimado do presente Contrato é de **R\$ 418.916,00** (Quatrocentos e dezoito mil novecentos e dezesseis reais), em conformidade com a ARP assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDAD	UND.	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
0001	AMORTECEDOR DIANTEIRO ONIBUS VW 15-190 ANO 2009 -2012	COFAP	22	UND.	R\$ 480,00	R\$ 10.560,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

0002	AMORTECEDOR TRASEIRO ONIBUS VW 15-190 ANO 2009 -2012	COFAP	22	UND.	R\$ 440,00	R\$ 9.680,00
0003	LONAS DE FREIO DIANTEIRO ONIBUS VW 15-190 ANO 2009 -2012	LONA FLEX	14	UND.	R\$ 450,00	R\$ 6.300,00
0004	LONAS DE FREIO TRASEIRO ONIBUS VW 15-190 ANO 2009 -2012	LONA FLEX	14	UND.	R\$ 550,00	R\$ 7.700,00
0005	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA VW 15-190 ANO 2009 -2012	FAG	16	UND.	R\$ 290,00	R\$ 4.640,00
0006	VIDRO LATERAL ONIBUS VW 15-190 ANO 2009 -2012	PILKINGTON	18	UND.	R\$ 820,00	R\$ 14.760,00
0011	FIXO DO MOTOR TRASEIRO ESQUERDO VW 15-190 ANO 2009-2012	REY	08	UND.	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00
0012	CONJ. SINC. 1ª E 2ª VELOC. ONIBUS VW 15-190 ANO 2009 -2012	REY	06	UND.	R\$ 1.950,00	R\$ 11.700,00
0013	CONJ. SINC. 5ª E 6ª VELOC. ONIBUS VW 15-190 ANO 2009 -2012	REY	06	UND.	R\$ 1.600,00	R\$ 9.600,00
0014	ROLAM. DO CARDAM C/SUORTE ONIBUS VW 15-190 ANO 2009 -2012	REY	08	UND.	R\$ 390,00	R\$ 3.120,00
0015	BOMBA DE ÓLEO VW 15-190 ANO 2009-2012	SHADEC	02	UND.	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
0016	JG DE JUNTA DO MOTOR COMPLETO VW 15-190 ANO 2009-2012	SABÓ	02	UND.	R\$ 1.850,00	R\$ 3.700,00
0017	ROLAM. DO TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR ONIBUS VW 15-190 ANO 2009-2012	DAYCO	12	UND.	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
0018	CORREIA DO ALTERNADOR ONIBUS VW 15-190 ANO 2009-2012	CONTINENTAL	02	UND.	R\$ 190,00	R\$ 380,00
0019	ROLAMENTO RODA TRASEIRA ONIBUS VW 15-190 ANO 2009 -2012	FAG	12	UND.	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
0022	PARABRISA ONIBUS VW 15-190 ANO 2009 -2012	PILKINGTON	04	UND.	R\$ 2.800,00	R\$ 11.200,00
0026	PINO DO FEIXO DE MOLA TRASEIRO VW 15-190 ANO 2009-2012	AESA	06	UND.	R\$ 110,00	R\$ 660,00
0029	JUMELO DO FEIXO DIANTEIRO VW 15-190 ANO 2009-2012	AESA	06	UND.	R\$ 390,00	R\$ 2.340,00
0033	SUORTE DA MOLA DIANTEIRA PARTE DIANTEIRA VW 15-190 ANO 2009-2012	AESA	02	UND.	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
0034	SUORTE DA MOLA DIANTEIRA PARTE TRASEIRA VW 15-190 ANO 2009-2012	AESA	02	UND.	R\$ 560,00	R\$ 1.120,00
0035	SUORTE DA MOLA TRASEIRA PARTE TRASEIRA VW 15-190 ANO 2009-2012	AESA	02	UND.	R\$ 690,00	R\$ 1.380,00
0036	SUORTE DA MOLA TRASEIRA PARTE DIANTEIRO VW 15-190 ANO 2009-2012	AESA	02	UND.	R\$ 680,00	R\$ 1.360,00
0037	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR VW 15-190 ANO 2009-2012	SABÓ	02	UND.	R\$ 390,00	R\$ 780,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

0038	MANGOTE DO RADIADOR INFERIOR VW 15-190 ANO 2009-2012	SABÓ	02	UND.	R\$ 390,00	R\$ 780,00
0040	CHAVE RODA N°27/30 VW 15-190 ANO 2009-2012	BOVENAU	02	UND.	R\$ 280,00	R\$ 560,00
0041	CHAVE RODA N°32/33 VW 15-190 ANO 2009-2012	ZM	02	UND.	R\$ 290,00	R\$ 580,00
0042	PERNO DE RODA DIANTEIRO VW 15-190 ANO 2009-2012	ZM	20	UND.	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
0043	PERNO DE RODA TRASEIRO VW 15-190 ANO 2009-2012	NAKATA	20	UND.	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
0044	SEMI BARRA DA DIREÇÃO VW 15-190 ANO 2009-2012	NAKATA	02	UND.	R\$ 1.290,00	R\$ 2.580,00
0046	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITA VW 15-190 ANO 2009-2012	NAKATA	02	UND.	R\$ 290,00	R\$ 580,00
0047	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO VW 15-190 ANO 2009-2012	NAKATA	02	UND.	R\$ 290,00	R\$ 580,00
0049	CUICA DE FREIO DIANTEIRO VW 15-190 ANO 2009-2012	MASTER	06	UND.	R\$ 690,00	R\$ 4.140,00
0050	FAROL DIREITO VW 15-190 ANO 2009-2012	ARTEB	02	UND.	R\$ 450,00	R\$ 900,00
0051	FAROL ESQUERDO VW 15-190 ANO 2009-2012	ARTEB	02	UND.	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
0056	PISCA DIANTEIRO ESQUERDO VW 15-190 ANO 2009-2012	HT	02	UND.	R\$ 100,00	R\$ 200,00
0059	LAMPADA P/FAROL 24V H4 VW 15-190 ANO 2009-2012	GAUS	12	UND.	R\$ 40,00	R\$ 480,00
0060	LAMPADAS P/LANTERNAS 24V VW 15-190 ANO 2009-2012	GAUS	12	UND.	R\$ 40,00	R\$ 480,00
0061	JG DE EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO VW 15-190 ANO 2009-2012	IRMA	02	JG.	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
0062	BICO INJETOR DO MOTOR VW 15-190 ANO 2009-2012	BOSCH	08	UND.	R\$ 1.800,00	R\$ 14.400,00
0063	ALTERNADOR VW 15-190 ANO 2009-2012	BOSCHB	04	UND.	R\$ 1.800,00	R\$ 7.200,00
0064	CABOS DAS MACHAS VW 15-190 ANO 2009-2012	CABOVEL	04	UND.	R\$ 2.800,00	R\$ 11.200,00
0065	RELÊ DO FAROL VW 15-190 ANO 2009-2012	DNI	04	UND.	R\$ 370,00	R\$ 1.480,00
0066	RELÊ DO LIMPADOR DO PARABRISA VW 15-190 ANO 2009-2012	DNI	04	UND.	R\$ 100,00	R\$ 400,00
0069	RELÊ DA LUZ DE FREIO VW 15-190 ANO 2009-2012	DNI	06	UND.	R\$ 90,00	R\$ 540,00
0070	RELÊ DA PARTIDA VW 15-190 ANO 2009-2012	DNI	06	UND.	R\$ 90,00	R\$ 540,00
0071	MANGUEIRA DE AR 12MM VW 15-190 ANO 2009-2012	SABÓ	04	UND.	R\$ 150,00	R\$ 600,00
0072	MANGUEIRA DE AR 10MM VW 15-190 ANO 2009-2012	SABÓ	04	UND.	R\$ 120,00	R\$ 480,00
0073	MANGUEIRA DE AR 8MM VW 15-190 ANO 2009-2012	SABÓ	04	UND.	R\$ 100,00	R\$ 400,00
0074	MANGUEIRA DE AR 6MM VW 15-190 ANO 2009-2012	SABÓ	04	UND.	R\$ 100,00	R\$ 400,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

0076	CONEXÃO DE ENGATE RAPIDO DA MANGUEIRA DE AR 10MM VW 15-190 ANO 2009- 2012	SABÓ	06	UND.	R\$ 70,00	R\$ 420,00
0077	CONEXÃO DE ENGATE RAPIDO DA MANGUEIRA DE AR 8MM VW 15-190 ANO 2009- 2012	SABÓ	06	UND.	R\$ 65,00	R\$ 390,00
0078	CONEXÃO DE ENGATE RAPIDO DA MANGUEIRA DE AR 6MM VW 15-190 ANO 2009- 2012	SABÓ	06	UND.	R\$ 65,00	R\$ 390,00
0081	BARRA DE DIREÇÃO MICROONIBUS IVECO - ANO 2012	NAKATA	02	UND.	R\$ 450,00	R\$ 900,00
0082	BOMBA DE OLEO MICROONIBUS IVECO - ANO 2012	SHADEC	04	UND.	R\$ 1.300,00	R\$ 5.200,00
0083	BOMBA HIDRAULICA MICROONIBUS IVECO - ANO 2012	VARGA	04	UND.	R\$ 2.100,00	R\$ 8.400,00
0084	BRAÇO ESTAB. DIANT. MICROONIBUS IVECO - ANO 2012	NAKATA	04	UND.	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
0085	CARCAÇA EMBREAGEM MICROONIBUS IVECO - ANO 2012	REX	02	UND.	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
0086	CONJ. SINC. 1ª E 2ª VELOC. MICROONIBUS IVECO - ANO 2012	REX	04	CJ.	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
0087	CONJ. SINC. 5ª E 6ª VELOC. MICROONIBUS IVECO - ANO 2012	REX	04	CJ.	R\$ 2.600,00	R\$ 10.400,00
0088	COROA E PINHÃO MICROONIBUS IVECO - ANO 2012	REX	02	UND.	R\$ 2.550,00	R\$ 5.100,00
0089	CRUZETA DO CARDAN MICROONIBUS IVECO - ANO 2012	NAKATA	16	UND.	R\$ 280,00	R\$ 4.480,00
0091	CUICA DIANT. FREIO MICROONIBUS IVECO - ANO 2012	MASTER	12	UND.	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
0093	DISCO DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS IVECO - ANO 2012	MASTER	04	UND.	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
0094	DISCO DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO - ANO 2012	VARGA	10	UND.	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
0095	EIXO PILOTO CAIXA DE MARCHA MICROONIBUS IVECO - ANO 2012	REX	06	UND.	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
0096	EMBUCHAMENTO MICROONIBUS IVECO - ANO 2012	IRMA	04	UND.	R\$ 890,00	R\$ 3.560,00
0097	ENGRENAGEM 5ª VELOC. MICROONIBUS IVECO - ANO 2012	REX	04	UND.	R\$ 2.300,00	R\$ 9.200,00
0098	FEIXE DE MOLA TRASEIRO MICROONIBUS IVECO - ANO 2012	TABULEIRO	04	UND.	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00
0099	JUMELO MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS IVECO - ANO 2012	AESA	12	UND.	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
0100	JUMELO MOLA TRASEIRA MICROONIBUS IVECO - ANO 2012	AESA	12	UND.	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

0102	PARABRISA MICROONIBUS IVECO - ANO 2012	PILKINGTON	04	UND.	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00
0103	PARABRISA TRASEIRO MICROONIBUS IVECO - ANO 2012	PILKINGTON	04	UND.	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00
0104	PARAFUSO RODA MICROONIBUS IVECO - ANO 2012	ZM	30	UND.	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
0105	PASTILHA DE FREIO DIANT. MICROONIBUS IVECO - ANO 2012	VARGA	20	UND.	R\$ 380,00	R\$ 7.600,00
0106	PASTILHA DE FREIO TRAS. MICROONIBUS IVECO - ANO 2012	VARGA	20	UND.	R\$ 390,00	R\$ 7.800,00
0107	PONT. DESL. DO CARDAM MICROONIBUS IVECO - ANO 2012	DANA	06	UND.	R\$ 950,00	R\$ 5.700,00
0108	ROLAM. DO CARDAM C/SUPOORTE MICROONIBUS IVECO - ANO 2012	REY	20	UND.	R\$ 390,00	R\$ 7.800,00
0109	ROLAM. DA RODA DIANTEIRA MICROONIBUS IVECO - ANO 2012	FAG	10	UND.	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
0110	ROLAMENTO RODA TRASEIRA MICROONIBUS IVECO - ANO 2012	FAG	10	UND.	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
0225	CRUZETA DO DIFERENCIAL MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	DANA	02	UND.	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
0228	EMBUCHAMENTO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	BUTUEM	04	UND.	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
0231	JUMELO MOLA TRASEIRA MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	AESA	04	UND.	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
0234	LONA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	LONA FLEX	04	UND.	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
0237	PASTILHA DE FREIO DIANT. MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	VARGA	04	UND.	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
0238	PATINS DE FREIO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	MASTER	04	UND.	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
0240	ROLAM. DO CARDAM C/SUPOORTE MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	REY	04	UND.	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
0241	ROLAM. DA RODA DIANTEIRA MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	FAG	04	UND.	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
0242	ROLAM. DA RODA TRASEIRA MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	FAG	04	UND.	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
0249	VALVULA DO FREIO DE MÃO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	COFAP	02	UND.	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
0251	VIDRO JANELA LATERAL MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	PILKINGTON	08	UND.	R\$ 800,00	R\$ 6.400,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

0257	MANGUEIRAS DE ADMISSÃO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	SABÓ	04	UND.	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
0265	EMBUCHAMENTO DAS PONTAS DE EIXO DIANTEIRAS MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	BUTUEM	04	UND.	R\$ 999,00	R\$ 3.996,00
0291	VIDRO LATERAL ONIBUS MINIESC - ANO 2020	PILKINGTON	06	UND.	R\$ 1.100,00	R\$ 6.600,00
0292	CRUZETA DO CARDAM MINIESC - ANO 2020	NAKATA	08	UND.	R\$ 400,00	R\$ 3.200,00
0300	BOMBA EMBREAGEM SUP. MICROONIBUS MINIESC - ANO 2020	VARGA	04	UND.	R\$ 1.600,00	R\$ 6.400,00
0314	RETENTORES DOS CUBOS DE RODAS MICROONIBUS MINIESC-ANO 2020	SABÓ	06	UND.	R\$ 100,00	R\$ 600,00
0315	ROLAMENTO DOS CUBOS DE RODAS TRASEIRO MICROONIBUS MINIESC-ANO 2020	FAG	04	UND.	R\$ 410,00	R\$ 1.640,00
0316	ROLAMENTO DOS CUBOS DE RODAS DIANTEIRO MICROONIBUS MINIESC-ANO 2020	FAG	04	UND.	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
0317	CORREIAS DO MOTOR MICROONIBUS MINIESC-ANO 2020	CONTINENTAL	04	UND.	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 418.916,00</b>

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A forma de execução será realizada mediante Nota de Empenho e/ou ordem de compra dos itens especificados.

#### CLÁUSULA QUARTA-DO PRAZO E DO FORNECIMENTO

4.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos, no prazo estabelecido na Ordem de compra, conforme solicitação da Secretaria requisitante.

4.2. Todos os custos de execução para o fornecimento, a ser recebido pela CONTRATANTE, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.2.1. O recebimento dos produtos, fiscalização, e análise no que tange a qualidade dos produtos entregues estará sobre a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

#### CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Os Produtos serão atestados pelo servidor responsável designado pelas Secretarias requisitantes.

5.2. O Fornecimento ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente.

5.3. A entrega deverá ser autorizada expressamente pela respectiva Unidade Administrativa, através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias contendo especificação dos serviços solicitados;

5.4. O controle será efetuado com base nas notas fiscais, assim como controle do fiscal do contrato.

5.5. A prestação do serviço deverá obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas em Lei;

5.6. A qualidade do serviço é de inteira responsabilidade do contratado;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

5.7. A Fiscalização e aceitação do Objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

**CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1. A CONTRATADA Será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente contrato, fretes, emolumentos, impostos fiscais e trabalhistas, porventura necessárias à execução do mesmo.

6.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

6.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, caso se verifiquem violação da embalagem, materiais quebrados e fora da validade.

6.4. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente contrato.

6.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

6.6. A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do contrato, os comprovantes de regularidade perante a previdência social, FGTS e fazenda nacional.

**CLÁUSULA SETIMA –DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

7.1. O objeto conforme solicitação da Secretaria requisitante deverá estar em perfeita condições de fabrica e com garantia mínima de 12 meses, dependendo do produto.

**CLÁUSULA OITAVA–DA VIGENCIA DO CONTRATO**

8.1. A Vigência do presente contrato será de 09/09/2022 a 09/09/2023, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de serviço de prestação continuada, este contrato poderá ser prorrogado pelo prazo de até 60 (sessenta meses) caso haja interesse desta administração, nos termos inciso II do art. 57 da lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA NONA–DO PAGAMENTO**

9.1. A Contratante pagará à Contratada pelos itens adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

9.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser reveste e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

9.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

9.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

9.6. O pagamento será efetuado, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), acompanhadas:

9.6.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

9.6.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

9.6.3 Prova de Inexistência de Débitos, através da CERTIDÃO DE DÉBITOS NEGATIVA, conforme PORTARIA/MTP Nº 667, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição.

9.7. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Administração Municipal, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9.8. A Prefeitura Municipal de Viseu poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário deste termo de contrato.

9.9. O pagamento efetuado não isentará os signatários deste termo de contrato as responsabilidades decorrentes da Prestação de Serviços.

#### **CLÁUSULA DECIMA-DO REAJUSTE**

10.1. O valor inicial cotado e contratado terá o critério de reajuste desde que retratar a variação efetiva do custo, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da proposta até a data do adimplemento de cada parcela.

10.2. O reajuste proporciona a atualização dos valores contratados, após o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta, após a adjudicação e homologação do objeto.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura exercício de 2022.

#### **0808 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

12 361 0018 2.024 Apoio ao Programa de Transporte Escolar – FNDE

12 361 0018 2.025 Apoio ao Programa de Transporte Escolar – Estado

12 782 9999 2.026 Apoio ao Programa de Transporte Escolar – Municipal

3.3.90.30.00 Material de Consumo

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA-DA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 037/2022.

12.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução de Produtos;





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- 12.3. Responder pelos danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal;
- 12.4. Repassar à Secretaria Municipal de Educação, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados na licitação;
- 12.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelas legislações vigentes, inclusive quanto aos preços praticados nesta licitação;
- 12.6. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Secretaria Municipal inerentes ao objeto;
- 12.7. Comunicar à Prefeitura Municipal, por meio do Protocolo, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 12.8. Emitir Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas dos serviços efetivamente entregues, apresentando-as à Secretaria Municipal de Educação, após Produtos que será conforme dias letivos mensal, discriminando no corpo da (s) mesma (s), local da prestação do serviço, o número e o objeto do contrato, bem como o tipo e a quantidade de cada produto;
- 12.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e/ou encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial;
- 12.10. Manter preposto para representá-la administrativamente perante a Prefeitura Municipal sempre que for necessário, durante o período de vigência do contrato.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA-DAS PENALIDADES**

- 13.1. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:
- 13.1. Advertência;
- 13.1.2. Multa; e
- 13.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 13.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:
- 13.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.
- 13.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:
- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
  - b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
  - c) Não manutenção da proposta.
  - d) Comportamento inidôneo.
  - e) Realização de fraude fiscal.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

13.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

13.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

13.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no presente CONTRATO.

13.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA-DA RESCISÃO**

14.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

14.2 O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

14.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

14.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA-DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, designado Fiscal do Contrato.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

16.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

#### **CLÁUSULA DECIMA SETIMA-DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro de Viseu, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Viseu (Pá), 09 de setembro de 2022.

---

Ângela Lima da Silva  
Secretaria Municipal de Educação  
CNPJ nº 21.036.567/0001-98  
Contratante

---

Francisco Batista de Souza  
Auto Peças Batista Ltda.  
CNPJ nº 09.203.370/0001-09  
Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_